



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil

### Imprensa Nacional



SEÇÃO

1

Ano CXLI Nº 98

Brasília - DF, segunda-feira, 24 de maio de 2004

| Sumário                                                     |        |
|-------------------------------------------------------------|--------|
|                                                             | PÁGINA |
| Atos do Poder Judiciário .....                              | 1      |
| Atos do Congresso Nacional .....                            | 1      |
| Atos do Poder Executivo .....                               | 2      |
| Presidência da República .....                              | 4      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....   | 5      |
| Ministério da Ciência e Tecnologia .....                    | 8      |
| Ministério da Cultura .....                                 | 8      |
| Ministério da Defesa .....                                  | 10     |
| Ministério da Educação .....                                | 12     |
| Ministério da Fazenda .....                                 | 14     |
| Ministério da Integração Nacional .....                     | 25     |
| Ministério da Justiça .....                                 | 25     |
| Ministério da Previdência Social .....                      | 29     |
| Ministério da Saúde .....                                   | 29     |
| Ministério das Cidades .....                                | 33     |
| Ministério das Comunicações .....                           | 33     |
| Ministério de Minas e Energia .....                         | 38     |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário .....                 | 54     |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ..... | 55     |
| Ministério do Meio Ambiente .....                           | 55     |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .....        | 56     |
| Ministério do Trabalho e Emprego .....                      | 56     |
| Ministério dos Transportes .....                            | 59     |
| Tribunal de Contas da União .....                           | 62     |
| Poder Judiciário .....                                      | 141    |

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e  
Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.553-2 (1)**  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO**  
REQTE. : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL  
ADV. : JOSE GERALDO DE SOUSA JUNIOR  
REQDO. : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou as preliminares de inépcia e de prejuízo da ação. No mérito, também por unanimidade, julgou procedente, em parte, a ação para declarar a inconstitucionalidade do Decreto Legislativo nº 111, de 06 de dezembro de 1996, no que veio a sustar a eficácia, no Decreto nº 17.128, de 31 de janeiro de 1996, do Distrito Federal, relativamente

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS                                                         |                   |          |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------|
| Páginas                                                                                     | Imprensa Nacional | DF       | Demais Estados |
| de 4 a 28                                                                                   | R\$ 0,30          | R\$ 0,65 | R\$ 3,10       |
| de 32 a 76                                                                                  | R\$ 0,50          | R\$ 0,85 | R\$ 3,30       |
| de 80 a 156                                                                                 | R\$ 1,10          | R\$ 1,45 | R\$ 3,90       |
| de 160 a 250                                                                                | R\$ 1,90          | R\$ 2,25 | R\$ 4,70       |
| de 254 a 500                                                                                | R\$ 3,50          | R\$ 3,85 | R\$ 6,30       |
| de 504 a 824                                                                                | R\$ 6,20          | R\$ 6,55 | R\$ 9,00       |
| - Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093 |                   |          |                |

ao artigo 1º, cabeça, ao § 1º, ao § 2º, incisos I e II, e ao § 3º, nele inserido, bem como dos artigos 6º e 7º, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Joaquim Barbosa. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 13.05.2004.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.873-1 (2)**  
PROCED. : PIAUÍ  
**RELATORA : MIN. ELLEN GRACIE**  
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
ADV.(A/S) : PGE-PI - PLÍNIO CLERTON FILHO E OUTRO(A/S)  
REQDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Decisão:** Após o voto da Senhora Ministra Ellen Gracie, Relatora, Carlos Britto e Cezar Peluso, julgando procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade do inciso VI do artigo 54 da Constituição do Estado do Piauí, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Presidência, em exercício, do Senhor Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente. Plenário, 12.05.2004.

**Decisão:** Após o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, julgando improcedente a ação, indicou adiamento a Senhora Ministra Ellen Gracie, Relatora. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Joaquim Barbosa. Presidência, em exercício, do Senhor Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente. Plenário, 13.05.2004.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos  
ALBERTO VERONESE AGUIAR  
Secretário

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 208, DE 2004(\*)

Aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires em 5 de julho de 2002.  
Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de maio de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 25.11.2003

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 209, DE 2004 (\*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília.  
Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, em 20 de maio de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 03.12.2003

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 210, DE 2004(\*)

Aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.  
Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, em 20 de maio de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 03.12.2003

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte